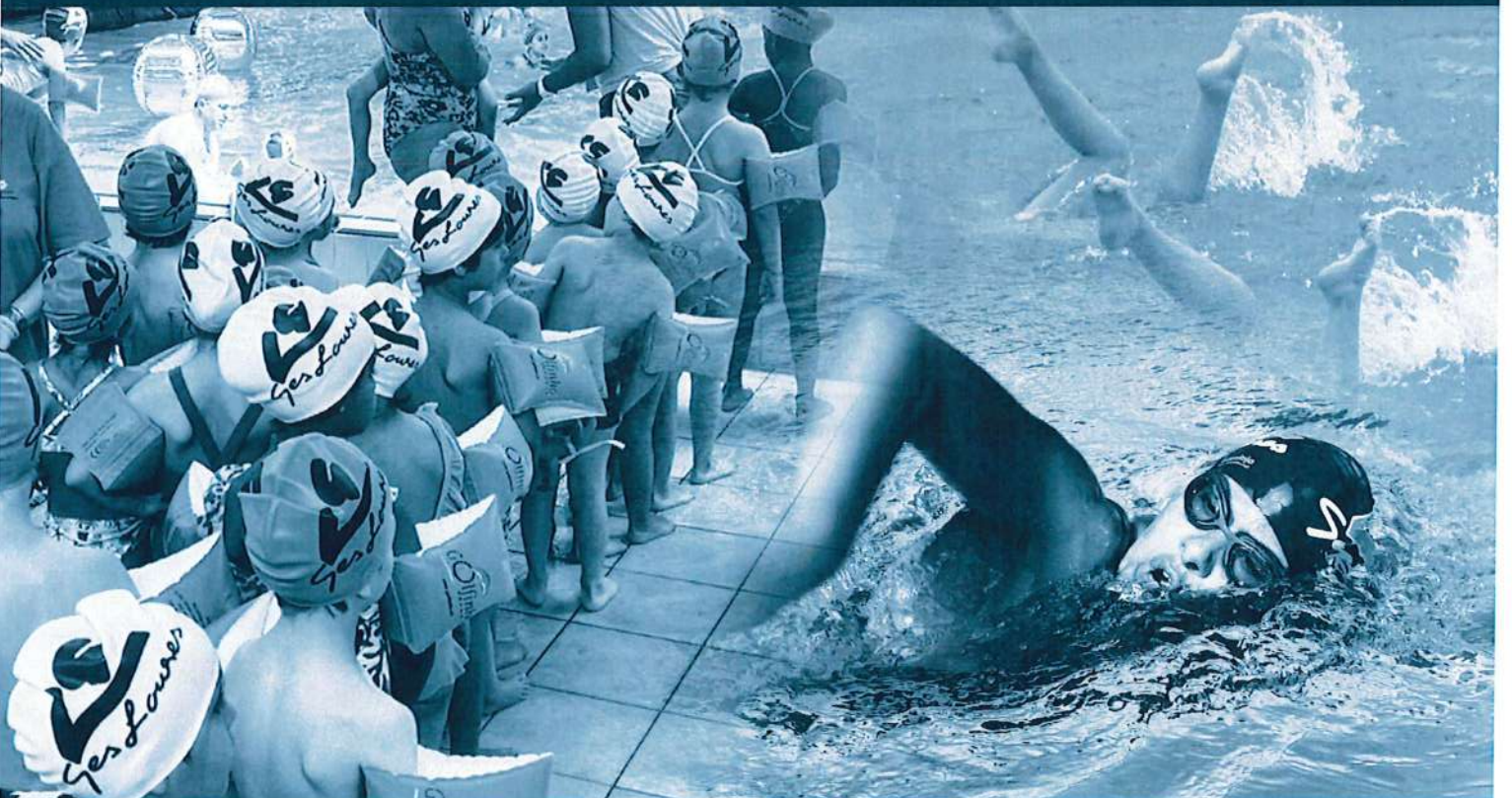


Relatório do Governo Societário 2025



N
10
10/25

Índice

I. Síntese (Sumário Executivo)	5
II. Missão, Objetivos e Políticas	6
III. Estrutura de Capital	8
IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas	8
V. Órgãos Sociais e Comissões	8
A. Modelo de Governo	8
B. Assembleia Geral	9
C. Conselho de Administração	10
D. Fiscalização	12
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	13
VI. Organização Interna	13
A. Estatutos e Comunicações	13
B. Controlo interno e Prevenção de Riscos	14
C. Regulamentos e Códigos	16
D. Deveres Especiais de Informação	17
E. Sítio da Internet	17
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	17
VII. Remunerações	18
A. Competência para a Determinação	18
B. Comissão de Fixação de Remunerações	18
C. Estrutura das Remunerações	18
D. Divulgação das Remunerações	18
VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras	19
IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental	20
X. Avaliação do Governo Societário	22
XI. Anexos do RGS	22

L
rep
Tos

Índice de Figuras

Figura 1 – Práticas de Bom Governo (1/2).....	5
Figura 2 – Práticas de Bom Governo (2/2).....	6
Figura 3 – Orientações Estratégicas 2021 - 2025.....	6
Figura 4 – Orientações Estratégicas 2025 - 2029.....	7
Figura 5 – Mesa da Assembleia Geral até 18 de novembro de 2025	9
Figura 6 – Mesa da Assembleia de Geral a partir de 19 de novembro de 2025	9
Figura 7 – Conselho de Administração até 24 de novembro de 2025	10
Figura 8 – Conselho de Administração a partir de 24 de novembro de 2025	10
Figura 9 – Reuniões do Conselho de Administração	11
Figura 10 – Identificação do ROC, Mandato e Designação	13
Figura 11 – Remuneração ROC	13
Figura 12 – Organograma.....	14
Figura 13 – Sítio Oficial.....	17
Figura 14 – Remuneração dos Membros do CA ao Abrigo do Estatuto do Gestor Público	18
Figura 15 – Remuneração Mensal dos Membros do Conselho de Administração	19
Figura 16 – Benefícios Sociais Atribuídos aos Membros do Conselho de Administração	19
Figura 17 – Remuneração Anual do Membro do Órgão de Fiscalização.....	19
Figura 18 – Transações com Titular do Capital Social e Entidades Relacionadas	20
Figura 19 – Transações com Entidades Externas - Contratação Pública.....	20

M
H
S

Siglas

CMLRS	Câmara Municipal de Loures
CSC	Código das Sociedade Comerciais
EU / UE	União Europeia
GCIQ	Gabinete de Controlo Interno e Qualidade
HIIT	High-Intensity Interval Training
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
KPI	Key Performance Indicator
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RCI	Regulamento de Controlo Interno
RGPD	Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados
RGS	Relatório de Governo Societário
RJAEL	Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais
RJSPE	Regime Jurídico do Sector Público Empresarial
ROC	Revisor Oficial de Contas
SCI	Sistema de Controlo Interno
SIRIEF	Sistema Informação de Recolha de Informação Económico-Financeira
SIMAR	Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
UTAM	Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial

h
EP.
JTS

I. Síntese (Sumário Executivo)

A **GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M.** elaborou o presente Relatório de Governação Societário de acordo com as indicações anualmente publicadas no site oficial da **UTAM – Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial**, com o intuito de apresentá-lo em conformidade com as boas práticas de governo societário. Este Relatório é elaborado e aprovado nos termos do artigo 54.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (**RJSPE**), aprovado pelo Decreto-lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, aplicável ao setor empresarial local pelo disposto no artigo 67.º do mesmo diploma.

No ano de 2025, conforme desenvolvido e apresentado nos pontos seguintes, foram cumpridos os objetivos definidos pela tutela para a gestão da **GesLoures E.M.**.

O Conselho de Administração da **GesLoures E.M.** constituído por três elementos, teve a seguinte composição entre 1 de janeiro e 23 de novembro de 2025:

- Presidente do Conselho de Administração: Nuno Miguel Franco Vitorino;
- Vogal do Conselho de Administração: Maria Carlos Simão Martins dos Santos Gama; e
- Vogal do Conselho de Administração: Pedro Henrique Godinho Barreira Castanheira Lopes.

Entre 24 de novembro e 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração teve a seguinte composição:

- Presidente do Conselho de Administração: Nuno Miguel Franco Vitorino;
- Vogal do Conselho de Administração: Maria Carlos Simão Martins dos Santos Gama; e
- Vogal do Conselho de Administração: Isabel Cristina da Silva Azevedo Santos.

No quadro seguinte resumem-se as boas práticas de governo societário adotadas em 2025:

Capítulo II do RJSPE - Práticas de Bom Governo		Sim	Não
Artigo 43.º	Apresentou Plano de Atividades e Orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.	x	
	Obeve aprovação pelas tutelas financeira e setorial do Plano de Atividades e Orçamento para 2025.	x	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x	
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	x	
Artigo 47.º	Adotou um Código de Ética e divulgou o documento	x	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral, caso lhe esteja confiada	x	
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x	
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x	

Figura 1 – Práticas de Bom Governo (1/2)

Capítulo II do RJSPE - Práticas de Bom Governo		Sim	Não
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	x	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a Entidade do Tesouro e Finanças tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do seu sítio na Internet	x	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x	

Figura 2 – Práticas de Bom Governo (2/2)

II. Missão, Objetivos e Políticas

A **GesLoures E.M.**, integra-se na estratégia global do Município de Loures para a promoção da qualidade de vida, sustentabilidade e modernização dos serviços públicos, e desenvolve a sua atividade em alinhamento com as orientações estratégicas definidas pelo seu único titular, incidindo na gestão de equipamentos e serviços de interesse público no Concelho, conforme estabelecido no Plano Municipal de Atividades e Orçamento aprovado pelo Município de Loures.

As orientações e objetivos estratégicos do Mandato no período entre 2021 e 2025, bem como, a apreciação da respetiva execução, são apresentadas no quadro seguinte:

Orientações / Objetivos Estratégicos 2021 - 2025	Metas	Execução
Aumento o Número de Clientes	Em pelo menos 30%	✓
Diminuir a Lista de Espera dos Equipamentos	Em pelo menos 10% em cada um dos anos do Mandato	✓
Reduzir o Valor de Inscrição nas Atividades de Frequência Contínua	Em todos os equipamentos na Faixa Etária 13 a 15 anos	✓
Reduzir o Preço nas Atividades de Frequência	Para todos os Seniores em todos os Equipamentos	✓
Implementar um novo Programa "Hidroterapia Especial" para Adultos com Deficiência		✓
Aumentar o Número de Protocolos com Instituições Sociais, Academias, Associações e Empresas	Em 30% face ao ano de 2021	✓
Aumentar o Rendimento gerado pelas Atividades Terapêuticas	Em 10% face ao ano de 2021	✓
Aumentar o Número de Protocolos Específicos de cada Valência Terapêutica	Em 30% face ao ano de 2021	✓
Reduzir o Endividamento Bancário	Em pelo menos 10% em cada um dos anos do Mandato	✓
Aumentar os Rendimentos gerados pela Publicidade e Patrocínios	Em 40% face ao ano de 2021	✓
Aumentar os Gastos referentes a Conservação, Manutenção e Requalificação dos Equipamentos	Em pelo menos 5% por ano face a 2017	✓
Aumentar os Rendimentos Globais da Empresa	3% face ao ano anterior por cada um dos anos do Mandato	✓
Reduzir os Gastos Globais da Empresa	1% face ao ano anterior por cada um dos anos do Mandato	✓
Utilizar a Linguagem Inclusiva em todos os Documentos Internos e Externos		✓

Fonte: Relatório de Execução das Orientações Estratégicas - 2021 | 2025

Figura 3 – Orientações Estratégicas 2021 - 2025

No contexto do novo ciclo autárquico, no Mandato entre 2025 e 2029, pretende-se que seja reafirmado e reforçado o compromisso com uma gestão eficiente, transparente e sustentável, orientada para a excelência operacional e para a satisfação dos cidadãos.

A **GesLoures E.M.** pretende afirmar-se, a nível nacional, como uma entidade de referência na gestão de equipamentos municipais, destacando-se pela qualidade dos serviços prestados, pela inovação na oferta e pela sua contribuição para o desenvolvimento social e comunitário do concelho de Loures.

A Empresa tem como missão assegurar a gestão eficiente e sustentável de equipamentos e serviços de interesse público no concelho de Loures, promovendo o acesso da população a atividades desportivas, culturais e sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos munícipes.

Os Valores que norteiam a gestão e atividade da Empresa são os seguintes:

- Eficiência;
- Inovação e Digitalização;
- Proximidade e Serviço público;
- Transparência e Ética;
- Inclusão Social e Igualdade; e
- Sustentabilidade Ambiental, Económica e Social.

As Orientações Estratégicas para o Mandato 2025 - 2029, de base à atuação e tomada de decisão pelo Conselho de Administração, na gestão e ao desenvolvimento da atividade da Empresa, foram estabelecidas pelo Município de Loures, e assentam em três eixos fundamentais:

- Eixo 1 - Crescimento e Qualidade de Serviços aos Municípios;
- Eixo 2 - Sustentabilidade Financeira e Eficiência Operacional;
- Eixo 3 - Digitalização e Sustentabilidade Ambiental.

A aposta nestes Eixos Estratégicos permite reforçar a capacidade de resposta da **GesLoures E.M.** aos desafios atuais e futuros, e reflete uma opção política clara por uma gestão responsável, inclusiva e sustentável, contribuindo para a criação de valor público, o reforço da confiança dos cidadãos e melhoria contínua da qualidade de vida no concelho de Loures.

Eixo	Orientações Estratégicas	Objetivos Estratégicos	Indicador KPI	Valor de Referência 2025	Meta Final 2029
EIXO 1	Reforço da Qualidade da Inclusão e da Proximidade dos Serviços prestados aos Municípios	Aumentar a Taxa de Ocupação nos Horários com Menor Frequência	Taxa de Ocupação de cada Horário	Variável	+ 5%
		Diminuir o Número de Reclamações	Número de Reclamações	85 / ano	- 50%
		Implementar Linguagem Inclusiva	% de Materiais de Comunicação	n.a.	100%
		Valorizar a Natação de Competição como Projeto Municipal	N.º Ações, Eventos, Comunicações Públicas	8	+ 50%
EIXO 2	Gestão Financeira responsável e sustentável, Autonomia e a Estabilidade no Médio e Longo Prazo	Aumentar Receitas Globais da Empresa	Valor Anual de Receitas provenientes de Patrocínios / Publicidade	2 992,28 €	+ 40%
		Aumentar Receitas Operacionais	Receita Operacional Total	3 044 596,64 €	+12% Cumulativo
		Executar Plano de Investimentos	% do Valor de Investimento Anual em Instalações e Equipamentos	n.a.	1 M€ em Ins/ Equip.
EIXO 3	Modernização da Gestão e a Transição Digital	Implementar Medidas de Bem-Estar Organizacional	Medidas de Bem-Estar Organizacional	n.a.	3 Novas Medidas
		Digitalizar Processos Internos	% de Processos Administrativos Digitais	40% (estimado)	80%
		Implementação e Monitorização	N.º de Equipamentos com Sistemas de Monitorização	20% (estimado)	80%

Figura 4 – Orientações Estratégicas 2025 - 2029

A implementação articulada das Orientações Estratégicas com Objetivos Estratégicos, bem como a definição de indicadores de avaliação (*KPI*) e respetivos valores de referência, constituem pilares fundamentais para a consolidação de uma gestão pública moderna, eficiente e orientada para o interesse coletivo.

A execução das Orientações Estratégicas será acompanhada através do Relatório de Prestação de Contas e do Relatório de Execução das Orientações Estratégicas, com avaliação periódica anual dos resultados quantitativos (*KPIs*) e qualitativos (*níveis de satisfação, inovação e impacto social*).

Por se encontrar sujeita ao Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (*RJAEL*), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o disposto no n.º 4 do artigo 39.º do *RJSPE* não se aplica à **GesLoures E.M.**.

III. Estrutura de Capital

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social da **GesLoures E.M.**, integralmente realizado, é de **3.562.000,00 €** (*três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil euros*), e detido na sua totalidade pelo Município de Loures.

A titularidade e a transmissibilidade das ações / quotas de Empresas Locais, está sujeita ao estabelecido no *RJAEL*. Contudo, a transmissão de quotas não é prevista nos estatutos da **GesLoures E.M.**, que no seu artigo 33.º apenas prevê que a extinção da Empresa implicará a reversão para a Câmara Municipal de Loures de todos os seus direitos e obrigações.

Não existem acordos parassociais na sociedade, atenta a circunstância de o capital social ser integralmente detido pelo Município de Loures.

IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas

A **GesLoures E.M.**, não detém, nem alienou no ano de 2025, quaisquer participações e obrigações.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º dos seus Estatutos, a **GesLoures E.M.** pode, nos termos legais, constituir, em associação com uma ou mais entidades públicas, privadas ou cooperativas, mediante deliberação da Assembleia Municipal de Loures, empresas de capitais públicos ou mistos, com o objetivo de construção, gestão, manutenção, exploração e concessão de equipamentos sociais, desde que o controlo efetivo de gestão seja assegurado, pela **GesLoures E.M.**.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como as pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (*CSC*), e nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do *CSC*, não possuem quaisquer ações e obrigações da **GesLoures E.M.**.

Todas as transações realizadas com o Município de Loures (*único titular*) estão devidamente documentadas e formalizadas.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

As funções de administração e fiscalização da **GesLoures E.M.** encontram-se reguladas pelo *RJAEL*, sendo-lhes subsidiariamente aplicável o disposto no *CSC*.

Nos termos previstos no artigo 8.º dos seus Estatutos, são Órgãos Sociais da **GesLoures E.M.**:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração; e
- O Fiscal Único.

O mandato dos membros dos órgãos sociais é de quatro anos, coincidente com o mandato autárquico, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

B. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por um representante do Município de Loures, nomeado pela Câmara Municipal. A Mesa da Assembleia Geral é composta por dois elementos, sendo um o Presidente e um Secretário, nomeados pela Câmara Municipal de Loures, e designados por deliberação da Assembleia Geral.

A Mesa da Assembleia da **GesLoures E.M.** teve a seguinte composição:

- Entre 1 de janeiro e 18 de novembro de 2025:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
10.11.21 / 19.11.25	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Sónia Alexandre da Silva Paixão dos Santos Bernardo Lopes	AG	10.11.21
10.11.21 / 19.11.25	Secretário da Mesa da Assembleia Geral	Carlos Miguel Dias Moreira	AG	10.11.21

⁽¹⁾ Resolução (R), Assembleia Geral (AG), Deliberação Unânime por Escrito (DUE), Despacho (D)

Figura 5 – Mesa da Assembleia Geral até 18 de novembro de 2025

- A partir de 19 de novembro de 2025:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
19.11.25/29	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Sónia Alexandra da Silva Paixão dos Santos Bernardo Lopes	AG	19.11.2025
19.11.25/29	Secretário da Mesa da Assembleia Geral	Carlos Miguel Dias Moreira	AG	19.11.2025

⁽¹⁾ Resolução (R), Assembleia Geral (AG), Deliberação Unânime por Escrito (DUE), Despacho (D)

Figura 6 – Mesa da Assembleia de Geral a partir de 19 de novembro de 2025

Os membros da mesa da Assembleia Geral não são remunerados, conforme disposto n.º 8 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da **GesLoures E.M.**, compete à Assembleia Geral:

- Eleger os membros do Conselho de Administração, designando o seu Presidente;
- Estabelecer o montante do subsídio de disponibilidade dos membros do Conselho de Administração que não exerçam funções remuneradas;
- Estabelecer a remuneração anual do Fiscal Único;
- Apreciar e votar os documentos de gestão previsional; e
- Apreciar e votar os documentos de prestação de contas.

As regras de funcionamento da Assembleia Geral nos termos dos artigos 12.º e 13.º dos Estatutos da **GesLoures**

M
J
J&S

E.M., são as seguintes:

1. A Assembleia-Geral considera-se constituída quando estiver presente o representante do Município;
2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dirigir as reuniões desta;
3. Compete ao Secretário elaborar as respetivas atas das reuniões;
4. Não são aplicáveis as deliberações, que por imposição estatutária, requerem maioria qualificada, para além das legalmente previstas, considerando que a **GesLoures E.M.** tem um único titular.

C. Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração, incluindo o seu Presidente, são nomeados pela Assembleia Geral, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da **GesLoures E.M.** e no n.º 1 do artigo 26.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, bem como a atribuição do exercício de funções executivas e não executivas.

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da **GesLoures E.M.** e do n.º 5 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Conselho de Administração é constituído por um Presidente e dois Vogais.

A Conselho de Administração da **GesLoures E.M.** teve a seguinte composição:

- Entre 1 de janeiro e 24 de novembro de 2025:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	O/D ⁽²⁾
17.01.25/ 24.11.25	Presidente	Nuno Miguel Franco Vitorino	AG	17.01.25	GesLoures	D
26.11.21/ 24.11.25	Vogal Não Executiva	Maria Carlos Simão Martins dos Santos Gama	AG	26.11.21	Não-Remunerado	D
26.11.21/ 24.11.25	Vogal Não Executiva	Pedro Henrique Godinho Barreira Castanheira Lopes	AG	26.11.21	Não-Remunerada	D

⁽¹⁾ Resolução (R), Assembleia Geral (AG), Deliberação Unânime por Escrito (DUE), Despacho (D) ⁽²⁾ Origem / Destino

Figura 7 – Conselho de Administração até 24 de novembro de 2025

- A partir de 24 de novembro de 2025:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	O/D ⁽²⁾
24.11.25/ 29 (coincidente com o mandato dos órgãos autárquicos)	Presidente	Nuno Miguel Franco Vitorino	AG	24.11.25	GesLoures	D
24.11.25/ 29 (coincidente com o mandato dos órgãos autárquicos)	Vogal Não Executiva	Maria Carlos Santos	AG	24.11.25	Não-Remunerado	D
24.11.25/ 29 (coincidente com o mandato dos órgãos autárquicos)	Vogal Não Executiva	Isabel Cristina da Silva Azevedo Santos	AG	24.11.25	Não-Remunerada	D

⁽¹⁾ Resolução (R), Assembleia Geral (AG), Deliberação Unânime por Escrito (DUE), Despacho (D) ⁽²⁾ Origem / Destino

Figura 8 – Conselho de Administração a partir de 24 de novembro de 2025

As notas curriculares de cada um dos membros do Conselho de Administração, são apresentadas no sítio da Internet da **GesLoures E.M.**.

No cumprimento do disposto nos artigos 51º e 52º do *RJSPE*, os membros do Conselho de Administração

declararam não deter participações sociais na **GesLoures E.M.** assim como a inexistência de quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflito de interesse.

A estrutura orgânica e o organograma da **GesLoures E.M.** aprovado pelo Conselho de Administração, em 2 de novembro de 2025, é apresentado no ponto B do capítulo VI do presente Relatório.

O Conselho de Administração nos termos da lei e do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da **GesLoures E.M.**, assegura a gestão e o desenvolvimento da Empresa, competindo-lhe, nomeadamente e sem prejuízo dos poderes municipais:

- a) Gerir a Empresa Municipal, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social;
- b) Administrar o património da Empresa Municipal, designadamente amortizar e reintegrar bens, reavaliar o ativo imobilizado e constituir provisões;
- c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração e demais regalias;
- e) Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes, incluindo os de substabelecer;
- f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional, relatórios de gestão, relatório e contas do exercício e demais documentos inerentes à gestão; e
- g) Praticar os demais atos que lhe caibam nos termos da lei, dos presentes Estatutos, dos regulamentos da empresa ou derivem de deliberação da Câmara Municipal.

As regras de funcionamento do Conselho de Administração nos termos do artigo 16.º dos Estatutos da **GesLoures E.M.** são as seguintes:

- a) O Conselho de Administração fixa as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reúne extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros;
- b) As deliberações são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade;
- c) As atas são lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes; e
- d) O Conselho de Administração não pode funcionar sem a presença da maioria dos seus membros.

No ano de 2025, o Conselho de Administração realizou um total de 14 reuniões, conforme quadro abaixo:

Reunião	Data	Reunião	Data
1ª Reunião Ordinária	24.01.2025	4ª Reunião Ordinária	25.06.2025
2ª Reunião Ordinária	13.03.2025	5ª Reunião Ordinária	18.07.2025
1ª Reunião Extraordinária	21.03.2025	5ª Reunião Extraordinária	13.08.2025
2ª Reunião Extraordinária	28.03.2025	6ª Reunião Ordinária	17.09.2025
3ª Reunião Extraordinária	09.04.2025	6ª Reunião Extraordinária	30.09.2025
3ª Reunião Ordinária	29.04.2025	1ª Reunião Extraordinária *	28.11.2025
4ª Reunião Extraordinária	16.05.2025	1ª Reunião Ordinária *	11.12.2025

* Conselho de Administração nomeado em 24.11.25

Figura 9 – Reuniões do Conselho de Administração

O Presidente do Conselho de Administração nos termos do artigo 17.º dos Estatutos da **GesLoures E.M.**, tem as

M
H
FMS

seguintes competências, nomeadamente e sem prejuízo dos poderes municipais:

- a) Representar a empresa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração;
- c) Coordenar a atividade do órgão;
- d) Assegurar a correta execução das deliberações;
- e) Assegurar as relações da empresa com o Município e representar a empresa junto do mesmo;
- f) Delegar ou subdelegar competências no pessoal dirigente;
- g) Autorizar o pagamento de despesas realizadas;
- h) Assinar ou visar toda a correspondência que tenha como destinatários entidades externas;
- i) Gerir recursos humanos;
- j) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;
- k) Praticar os atos necessários à administração corrente do património da empresa e sua conservação; e
- l) Outras competências atribuídas por lei e pelos presentes estatutos ou delegadas por deliberação do Conselho de Administração.

O Presidente do Conselho de Administração pode delegar alguma das suas competências em qualquer dos vogais ou em titulares de cargos dirigentes da Empresa, definindo por despacho os limites e condições do seu exercício.

D. Fiscalização

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do *RJAEL*, a **GesLoures E.M.**, enquanto empresa local, tem como órgão de fiscalização um Fiscal Único.

De acordo com o artigo 18.º dos Estatutos da **GesLoures E.M.**, a fiscalização da sociedade é exercida por um Fiscal Único, que têm as seguintes competências sem prejuízo das que lhe são atribuídas por lei:

- a) Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa;
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito e ou a outro título;
- e) Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Loures informação sobre a situação económica e financeira da empresa;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
- h) Emitir parecer sobre o valor de eventuais indemnizações compensatórias a receber pela empresa; e
- i) Emitir a certificação legal de contas.

A nota curricular do Fiscal Único é apresentada no sítio da Internet da **GesLoures E.M.**

Não estão definidas outras funções do órgão de fiscalização além das mencionadas acima, além de não se encontrarem definidos procedimentos nem critérios aplicáveis à intervenção deste para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

O membro efetivo do Fiscal Único da **GesLoures E.M.** durante o ano de 2025, é identificado no quadro seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas na Empresa
		Nome	N.º de Inscrição na OROC	N.º de Registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratação	
19.03.25/27	Fiscal Único Efetivo	Rui Manuel Tavares Leitão	118	20 161 437	AG	2025	Sim	1

⁽¹⁾ Resolução (R), Assembleia Geral (AG), Deliberação Unânime por Escrito (DUE), Despacho (D) ⁽²⁾ Origem / Destino

Figura 10 – Identificação do ROC, Mandato e Designação

O Revisor Oficial de Contas exerce funções na **GesLoures E.M.** pela Diz & Associados, SROC Lda. e auferiu em 2025, as seguintes remunerações:

Nome	Remuneração Bruta Anual 2025 (€)
DIZ & Associados, SROC Lda.	9 840

Figura 11 – Remuneração ROC

A DIZ & Associados, SROC, Lda. não prestou qualquer serviço à **GesLoures E.M.** para além, das funções respetivas ao fiscal único.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

Os Estatutos da **GesLoures E.M.** são alterados mediante proposta do Conselho de Administração, e submetidos à competente aprovação pela tutela, sendo sujeitos ao respetivo registo comercial, encontrando-se disponíveis em https://gesloures.pt/files/2018/10/Estatutos-2014_texto.pdf.

A **GesLoures E.M.** adotou medidas de prevenção, deteção e regularização de comportamentos irregulares, designadamente através de ações de sensibilização e formação dos seus colaboradores, bem como pela divulgação dos normativos internos que promovem comportamentos éticos e estão conformes às melhores práticas empresariais, nomeadamente:

- O Código de Conduta
(doc. pode ser consultado em <https://gesloures.pt/files/2022/02/C%C3%B3digo-de-Conduta.pdf>);
- O Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho
(doc. pode ser consultado em https://gesloures.pt/files/2023/12/C%C3%B3digo-Conduta-ao-Assedio-no-Trabalho_Gesloures-2023.pdf); e
- O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)
(doc. pode ser consultado em https://gesloures.pt/files/2025/04/GESLOURES_PPR-

Handwritten initials and marks in the top right corner.

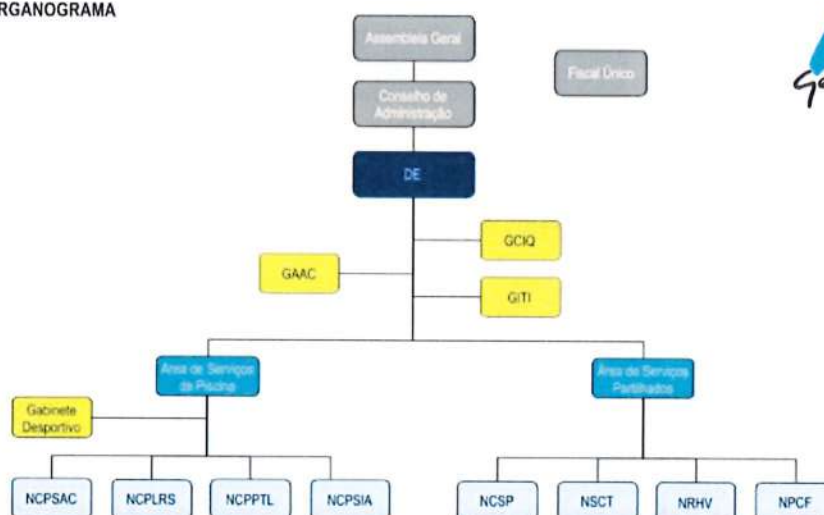
[2025MatrizPlanoACCAO.pdf](#).

Dos instrumentos de cumprimento do normativo e de prevenção da corrupção, a **GesLoures E.M.** dispõe de um Canal de Denúncias cuja utilização promove e permite o reporte de irregularidades e infrações nas matérias previstas na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, com âmbito alargado às situações de assédio moral e sexual na relação laboral.

B. Controlo interno e Prevenção de Riscos

A estrutura orgânica e o organograma da **GesLoures E.M.** foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 2 de novembro de 2023, parte integrante do Regulamento de Organização e Funcionamento, que visa os seguintes objetivos principais: (i) responder à visão do Conselho de Administração, (ii) definir um modelo de estrutura organizacional adequado ao funcionamento dos serviços prestados aos seus clientes, e (iii) estabelecer de modo organizado e com detalhe adequado as competências e responsabilidades, que permitam aos trabalhadores, compreender e executar as mesmas, de modo continuado e num adequado e saudável ambiente de trabalho, de delegação e segregação de funções.

ANEXO I – ORGANOGRAMA



Legenda:

DE - Diretor Executivo (acumula funções de Presidente do Conselho de Administração)

Órgãos Sociais
 Direção
 Áreas
 Núcleos
 Gabinetes

- NCPSAC - Núcleo de Coordenação da Piscina de Stº Ant. dos Cavaleiros
- NCPLRS - Núcleo de Coordenação da Piscina de Loures
- NCPPTL - Núcleo de Coordenação da Piscina da Portela
- NCPSIA - Núcleo de Coordenação da Piscina de Stº Ina
- NCSP - Núcleo de Compras, Gestão de Stock e Património
- NSCT - Núcleo de Satisfação dos Clientes e Tesouraria
- NRHV - Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos
- NPCF - Núcleo de Planeamento, Contabilidade e Finanças
- GAAC - Gabinete de Apoio à Administração e Comunicação
- GCIQ - Gabinete de Controlo Interno e Qualidade
- GITI - Gabinete de Inovação e Tecnologias da Informação

Figura 12 – Organograma

O **Sistema de Controlo Interno (SCI)** implementado pela **GesLoures E.M.** têm por base o Regulamento de Controlo Interno (**RCI**) que foi aprovado pelo Conselho de Administração em outubro de 2025, na sequência do processo de avaliação, atualização e revisão do **SCI** no qual foi efetuado um levantamento exaustivo dos riscos inerentes ao funcionamento da Empresa. O **SCI** é composto pelo plano de organização, as políticas, os métodos

e os procedimentos de controlo adotados pela Empresa, que permitem assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficaz e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável. Este integra, todos os procedimentos de controlo de carácter geral e ainda aqueles referentes às áreas específicas de disponibilidades, efetivação da receita e da despesa, contas de terceiros, ativo corrente e não corrente, documentos oficiais, arquivo e ambiente informático/ tecnológico.

Em cumprimento do disposto no artigo 5º do Regulamento Geral de Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a **GesLoures E.M.** designou um responsável pelo cumprimento normativo da Empresa, nomeadamente, o Gabinete de Controlo Interno e Qualidade (GC/Q), tendo procedido também ao seu registo na plataforma do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Como mecanismos de controlo a **GesLoures E.M.** possui em vigor o Código de Ética e Conduta, um Canal de Denúncias, um Plano de Formação, as auditorias periódicas efetuadas ao SCI, para além da sensibilização dos trabalhadores para a existência de conflitos de interesse nos processos que lhe são confiados ou nas ações específicas que desenvolvam.

Em outubro de 2025, de acordo com o estabelecido no PPRCIC, foi elaborado um relatório de avaliação intercalar referente ao período entre 1 de janeiro e 10 de outubro de 2025, no qual foram identificados 9 riscos com nível elevado e 12 medidas preventivas para mitigação. A avaliação e monitorização permitiu concluir que apenas 2 medidas de mitigação se encontram pendentes associadas a 2 riscos, a referir:

- O Manual de Controlo interno desatualizado ou insuficiente (*revisão e atualização concluída em outubro de 2025*);
- O Código de Ética e Conduta desatualizado e com ausência de algumas temáticas fundamentais (*revisão em curso*).

Os principais riscos a que a **GesLoures E.M.** tem exposição no exercício da sua atividade são os seguintes:

- **Riscos Económicos e Financeiros:**
 - Sustentabilidade económica e financeira dependente dos Contratos Programa celebrados com o Município de Loures (*preços / acessibilidade económica dos Municípios*);
 - A sensibilidade da procura dos equipamentos desportivos aos preços de utilização e a sazonalidade (*períodos de férias*);
 - A volatilidade dos preços da energia no atual contexto geopolítico;
 - Os investimentos estratégicos necessários para assegurar a melhoria da sustentabilidade operacional, ambiental e económica;
- **Riscos Operacionais:**
 - A escassez de oferta de recursos humanos especializados (*nadadores-salvadores, técnicos de desporto e manutenção*), essenciais e imperativos à atividade da Empresa;
 - O controlo permanente das operações de manutenção e conservação que assegurem o normal funcionamento dos equipamentos sem interrupções / encerramentos significativos;
- **Jurídico-Legais:**
 - Os rigorosos requisitos e normas técnicas de funcionamento dos equipamentos desportivos (*tratamento de água, climatização, segurança dos utentes entre outros*);
 - O tratamento de dados pessoais dos utentes (*RGPD*);

- O cumprimento do enquadramento legal aplicável ao setor empresarial local;
- A sujeição a encerramentos temporários e a aplicação de coimas e outras penalidades de elevado montante.

A informação financeira da **GesLoures E.M.** é divulgada periodicamente às seguintes entidades:

- Tribunal de Contas:
 - Identificação dos órgãos sociais;
 - Atas de aprovação das contas;
 - Relatório e Contas; e
 - Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização e Certificação Legal de Contas.
- Instituto Nacional de Estatística:
 - Inquérito trimestral à atividade das empresas não financeiras.
- Município de Loures:
 - Plano de Atividades e Orçamento;
 - Relatório e Contas anual;
 - Relatório de execução trimestral do Plano de Atividades e Orçamento; e
 - Relatório e Contas semestral.
- Direção-Geral das Autarquias Locais:
 - Informação financeira trimestral; e
 - Composição, incluindo alterações, do Conselho de Administração.

C. Regulamentos e Códigos

Os principais normativos legais, externos e internos que norteiam a atuação e atividade da **GesLoures E.M.** são os seguintes:

- Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (*RAJEL*), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual;
- Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (*RJSPE*), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua versão atual;
- Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho;
- Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, aprovado pela Lei 52/2019, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro e pela Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto;
- Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 02 de setembro, na sua versão atual;
- Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual;
- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua

2
19
100

versão atual;

- Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) - Regulamento (UE) n.º 679/2016 de 27 de abril, na sua versão atual;
- Regime de Acesso e Exercício da Atividade de Treinador de Desporto, estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, na sua versão atual,
- Responsabilidade Técnica por Atividades nas Instalações Desportivas estabelecido pela Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, na sua versão mais atual;
- Estatutos da **GesLoures E.M.**;
- Código de Ética e de Conduta da **GesLoures E.M.**;
- Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho da **GesLoures E.M.**; e
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da **GesLoures E.M.**.

D. Deveres Especiais de Informação

Para cumprimento das obrigações legais de divulgação da informação económica e financeira, em complemento da informação prestada na sua página www.gesloures.pt, a **GesLoures E.M.** utiliza as seguintes plataformas:

- Direção-Geral das Autarquias Locais: www.portalautarquico.dgal.gov.pt;
- Tribunal de Contas: <https://econtas.tcontas.pt/>.

E. Sítio da Internet

A **GesLoures E.M.**, dispõe de sítio na internet, que poderá ser consultado em <https://gesloures.pt/loures/>, cuja estrutura é apresentada na imagem seguinte.

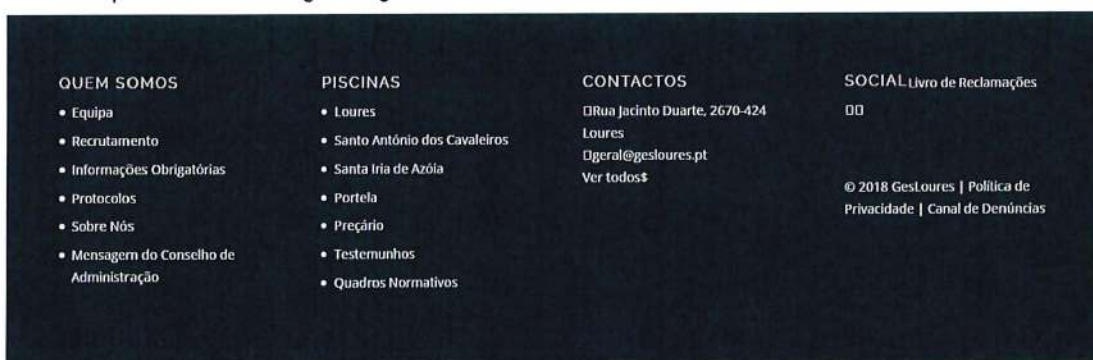


Figura 13 – Sítio Oficial

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

O serviço público ou de interesse geral prestado pela **GesLoures E.M.**, nos termos do artigo 45º, alínea a) do *RJAEL*, decorre da missão, atribuições e competências definidas no seu objeto social, conforme o previsto nos estatutos da Empresa, nomeadamente, a responsabilidade pela gestão e funcionamento dos seguintes equipamentos municipais:

- Piscina Municipal de Loures;

M
 @
 2025

- Piscina Municipal da Portela;
- Piscina Municipal de Santa Iria de Azóia;
- Piscina Municipal de Santo António dos Cavaleiros; e
- Um conjunto de espaços municipais na área da restauração e bebidas.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

A fixação da política remuneratória dos membros dos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral, com os limites definidos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, não podendo ultrapassar a remuneração atribuída a um vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal.

Os membros do Conselho de Administração declararam a inexistência de quaisquer situações suscetíveis de gerar conflitos de interesses, nomeadamente relações com fornecedores, clientes ou outras entidades com as quais a empresa mantenha relações, abstendo-se de participar em decisões nas quais tenham interesse direto ou indireto, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Neste âmbito, é assegurado o cumprimento dos princípios da imparcialidade, transparência e integridade no exercício das respetivas funções.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

C. Estrutura das Remunerações

Os Administradores da **GesLoures E.M.**, em funções durante o ano 2025, exerceram funções remuneradas (*Presidente do Conselho de Administração*) e não remuneradas (*Vogais do Conselho de Administração*).

D. Divulgação das Remunerações

A remuneração mensal e benefícios sociais dos membros do Conselho de Administração no ano de 2025, são apresentadas nos quadros seguintes.

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público		
	Fixado	Remuneração Mensal Bruta (€)	
		Vencimento	Despesas de Representação
Nuno Miguel Franco Vitrino	S	3 348,06	669,61

Figura 14 – Remuneração dos Membros do CA ao Abrigo do Estatuto do Gestor Público

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Mensal 2025 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Nuno Miguel Franco Vitrino	3 348,06	0,00	3 348,06
Total			3 348,06

Figura 15 – Remuneração Mensal dos Membros do Conselho de Administração

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (ano / €)					
	Valor do Subsídio de Refeição	Regime de Proteção Social	Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
Nuno Miguel Franco Vitrino	Diário 2 970,00	Segurança Social 6 160,99	n.a.	n.a.	n.a.	
Total		2 970,00	6 160,99			

Figura 16 – Benefícios Sociais Atribuídos aos Membros do Conselho de Administração

Não foram pagos quaisquer montantes:

- Por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum;
- Referentes a remuneração sob a forma de participação nos lucros e / ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos; e
- Referentes a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

A remuneração auferida pelo Fiscal Único no ano de 2025, é apresentada no quadro seguinte:

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2025 (€)
	Bruta
DIZ & Associados, SROC Lda.	9 840,00
Total	9 840,00

Figura 17 – Remuneração Anual do Membro do Órgão de Fiscalização

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

O Capital Social da **GesLoures E.M.** é detido a 100% pelo Município de Loures, dispondo a **GesLoures E.M.** de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos previstos nos Estatutos.

O Município de Loures exerce a sua função, enquanto único titular do Capital Social, nos termos previstos no artigo 19.º dos Estatutos da **GesLoures E.M.**.

Todas as transações da **GesLoures E.M.**, com o Município de Loures são processadas através dos mesmos serviços, encontrando-se sujeitas às mesmas normas e procedimentos de controlo interno. As condições e os termos aplicados entre a Empresa e as partes relacionadas — no presente caso, o Município de Loures e os **SIMAR** – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas — são, em substância, equivalentes aos que seriam, em circunstâncias comparáveis, contratados, aceites e praticados entre entidades independentes.

Em 31 de dezembro de 2025, a relação com a Câmara Municipal de Loures e outras entidades relacionadas, incluindo os Protocolos celebrados com o Município de Loures no âmbito dos Programas de Hidrocinesioterapia,

Natação Pura e Hidroginástica, encontra-se discriminada no quadro infra.

Entidade	Ativo	Passivo	Rendimentos	Gastos
Titular do Capital Social				
Município de Loures	159 171	271	777 368	0
Entidades Relacionadas				
SIMAR	0	21 774	0	90 032

Figura 18 – Transações com Titular do Capital Social e Entidades Relacionadas

De salientar, que o contrato-programa com referência ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, compreende a atribuição de uma comparticipação financeira de € 1.400.000,00.

As transações da **GesLoures E.M.** com outras entidades externas, que no ano de 2025, representaram mais de 5% dos gastos com fornecimentos e serviços externos, são apresentadas no quadro seguinte:

Estado	Ano de Assinatura do Contrato	Tipo de Procedimento	N.º de Procedimento	N.º de Entidades Convidadas	Crítérios Materiais	Descrição
Adjudicado	2025	Concurso Público	12.2025	8	-	Aquisição de Energia Elétrica para os 04 (quatro) Complexos de Piscinas Municipais da GesLoures E.M.
Adjudicado	2025	Concurso Público	20.2025	2	-	Aquisição de Gás Natural
Adjudicado	2025	Concurso Público	53.2025	6	-	Aquisição de Serviços de Limpeza para os 4 Complexos de Piscinas
Adjudicado	2025	Concurso Público	57.2025	2	-	Aquisição de Serviços de Comunicações de Rede Fixa, Dados, Móvel e Serviços de Disaster Recovery

Figura 19 – Transações com Entidades Externas - Contratação Pública

IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

A informação sobre a política de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores, é apresentada nos pontos II e VI do presente Relatório.

A **GesLoures, E.M.**, orienta a sua atuação por princípios de igualdade, valorização dos trabalhadores e responsabilidade económica, em conformidade com o disposto no *RJSPE* e o *RJAEL*.

No domínio económico, os níveis de sustentabilidade da **GesLoures, E.M.**, evidenciaram uma evolução favorável no ano de 2025, sustentada:

- Na manutenção de uma estrutura financeira estável e robusta, com rácios de autonomia financeira superiores a 65% e de solvabilidade acima de 200%; e
- Na melhoria dos resultados líquidos em aproximadamente 45% face ao ano anterior, em resultado dos seguintes fatores:
 - O incremento de 20% nas vendas e nos serviços prestados, decorrente do aumento do número de utilizadores de 9.601 em 2024 para 11.435 em 2025;
 - O reforço do montante do Contrato-Programa celebrado com o Município de Loures, visando

promover a acessibilidade da população à prática desportiva e, conseqüentemente, contribuir para a melhoria da saúde e do bem-estar da comunidade;

- Os ganhos de eficiência operacional refletidos na redução de 2% dos gastos com fornecimentos e serviços externos designadamente no domínio energético.

Importa, contudo, referir que a recuperação económica da **GesLoures, E.M.**, em 2025 não foi mais expressiva, em virtude da necessidade de reforço do quadro de pessoal, com vista a assegurar a capacidade de resposta ao aumento muito significativo da procura dos equipamentos desportivos (+19% | +1.834 utilizadores).

Neste domínio, destaca-se o compromisso da **GesLoures, E.M.** com a implementação de um plano indispensável ao equilíbrio económico e financeiro da Empresa, centrado no aumento das receitas, na adequação das valências aos níveis da procura, e na adequação da estrutura de custos aos níveis e rendimentos das atividades.

No domínio social, o crescimento da atividade da **GesLoures, E.M.**, bem como o impacto positivo das parcerias estabelecidas e dos programas de natureza institucional, foi refletido no aumento expressivo do número de utilizadores e na crescente adesão da população aos serviços disponibilizados, reforçando, deste modo, a atratividade da oferta desportiva. Neste âmbito, importa destacar a consolidação da campanha "Há + por si na GesLoures!", a qual integra, entre outras, as seguintes medidas:

- A redução do valor da inscrição nas atividades de frequência contínua para a faixa etária dos 3-15 anos, em todos os equipamentos;
- A diminuição do preço nas atividades de frequência destinadas à população sénior, igualmente aplicável a todos os equipamentos;
- A criação de programas específicos dirigidos a pessoas com deficiência, bem como a organizações sociais, cooperativas, IPSS, coletividades e associações.

A **GesLoures E.M** promove ainda a inclusão social através do desenvolvimento / participação de / em programas, atividade e iniciativas alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incentivando a prática desportiva, combatendo o isolamento social e promovendo estilos de vida saudáveis. Neste âmbito, importa salientar as seguintes campanhas, atividades e colaborações, ao longo do ano de 2025:

- No dia 8 de março, no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Mulher, foram promovidas diversas atividades, distribuídas por diferentes espaços e horários;
- Nos dias 4 e 15 de maio celebraram-se os Dias da Família na Piscina Portela, com a presença de 50 e 102 alunos, respetivamente;
- Nos dias 24 e 25 de maio, a **GesLoures, E.M.** esteve presente no Festival da Saúde e Bem Estar, organizado pela Câmara Municipal de Loures, com destaque para as aulas de Danças e Ritmos Sénior, bem como o stand promocional, que contou com a presença de vários colaboradores e estagiários;
- Entre os dias 2 e 6 de junho, decorreram diversas atividades na Piscina de Santa Iria da Azóia, nomeadamente a Atividade Sénior, que contou com 114 participantes, a Atividade Hora a Nadar, com 53 participantes, e a Hidroginástica Arraial, com 77 participantes;
- Entre os dias 16 e 18 de junho, teve lugar a Fitness Week em Santo António dos Cavaleiros, com a dinamização de várias modalidades. As atividades incluíram Cross-Training, com 17 participante, Hidroginástica, que contou com a adesão de 40 utentes, Pilates, com 15 participantes e Yoga, que envolveu 18 utentes.
- Nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho com a celebração das Festas de Loures com a presença **GesLoures, E.M.** no recinto e com a promoção de um soft launch das atividades a desenvolver na época 25/26. Na Piscina de Loures, foram realizadas aulas abertas de Ginástica Sénior. No Palco foram realizadas aulas

abertas de HIIT, Ritmos e Dança, e uma demonstração de Animal Flow;

- O projeto de Hidroterapia, promovido pela Câmara Municipal de Loures teve início no dia 3 de novembro, proporcionando aos participantes uma abordagem terapêutica aquática, sendo que nos dias 3 a 15 de dezembro, foram organizadas aulas abertas para um acompanhante nas aulas de hidroterapia;
- De 18 a 31 de dezembro, decorreram várias atividades de Natal nas várias Piscinas. Em Loures e em Santa Iria, realizou-se a atividade Clube Vida Ativa e Desporto Sénior, em Santo António dos Cavaleiros e na Portela decorreu o Festival de Natal.

No domínio ambiental, importa destacar:

- O projeto "2% é H2O", desenvolvido pelo Município de Loures com a participação e colaboração da **GesLoures, E.M.**, dos seus alunos, utentes e respetivas famílias, visa promover a eficiência hídrica e a redução do consumo de água, através da reutilização do excedente de água das piscinas municipais — resultante dos processos de manutenção da qualidade — para a rega de espaços verdes e para a lavagem de vias públicas. Para além do seu contributo ambiental positivo, o projeto assume igualmente uma relevante dimensão social, ao fomentar a sensibilização contínua dos utentes e da comunidade para a utilização responsável deste recurso, promovendo comportamentos mais sustentáveis;
- A aposta na certificação energética e na utilização de fontes de energia renováveis nos equipamentos municipais geridos pela **GesLoures E.M.**;
- A promoção de atividades lúdicas e desportivas com enfoque na sensibilização para a proteção do ambiente, incluindo programas de ocupação de tempos livres; e
- O reforço de práticas de manutenção eficiente dos equipamentos, com vista à minimização do impacto ambiental e à promoção da qualidade de vida.

X. Avaliação do Governo Societário

A **GesLoures E.M.** não está obrigada a disponibilizar esta informação no *SIRIEF*, uma vez que pertence ao setor empresarial local, pelo facto de ter como único titular o Município de Loures.

O presente Relatório de Governo Societário cumpre o dever de informação previsto no disposto na Lei n.º 50/2012, bem como na restante legislação aplicável.

XI. Anexos do RGS

1. Proposta de deliberação do Conselho de Administração de aprovação do Relatório do Governo Societário do ano 2025
2. Proposta de deliberação do Conselho de Administração de aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas 2025
3. Ata da Assembleia Geral da aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas 2025
4. Relatório do órgão de fiscalização / fiscal único a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do *RJSPE*

O Conselho de Administração da **Gesloures E.M.**

O Presidente do Conselho de Administração

Nuno Miguel Franco Vitorino



A Vogal do Conselho de Administração

Maria Carlos Simão Martins dos Santos Gama



O Vogal do Conselho de Administração

Isabel Cristina da Silva Azevedo Santos